



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Exmo. Sr.
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
DD Prefeito Municipal
NESTA

Na condição de Fiscal de Tributos Municipais, venho pelo presente solicitar autorização para a “Dispensa de Licitação” a fim de contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria: ICMS, Guias Modelo A e B, INCRA, ITR, Programa Integração Tributaria e ISS.

Para prestação de serviços de assessoramento administrativo na área tributária do município, compreendendo a realização dos seguintes trabalhos: orientação para análise das Guias Modelos A e B, prestae assessoramento na elaboração de recursos administrativos junto aos órgãos estaduais em matérias relacionadas ao objeto. Orientações sobre ITR, INCRA, Simples Nacional e Cartão de Créditos. Disponibilização de software para análise de dados das transações de cartão de crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional e cruzamento de dados com transações de cartão de crédito, geração de relatórios dos dados do Extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas, saídas e outros) disponibilizado pela Sefaz-RS, Geração automática de CVI de saldo operacional negativo das empresas do geral e cruzamento de dados com as transações de cartão de crédito. Também orientações e acompanhamento de ações visando pontuação do município junto ao PIT – Programa de Integração Tributária, da Secretária da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. O assessoramento se dará através de meios eletrônicos, telefônicos e por visitas presenciais mensais.

Segundo informações preliminares os valores necessários para execução do objeto ficam abaixo dos valores previstos pela legislação em vigor.

Assim, entende-se que tal solicitação está em conformidade com as disposições do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Paim Filho/RS, 04 de julho de 2022.

Leodecir Roberto Luppi,
Fiscal de Tributos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** a dispensa de processo licitatório conforme segue:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 021/2022;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria: ICMS, Guias Modelo A e B, INCRA, ITR, Programa Integração Tributária e ISS.
- d) **Valor mensal:** R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);
- e) **Valor total:** R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais);

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 Meses	Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria: ICMS, Guias Modelo A e B, INCRA, ITR, Programa Integração Tributária e ISS. Prestação de serviços de assessoramento administrativo na área tributária do município, compreendendo a realização dos seguintes trabalhos: orientação para análise das Guias Modelos A e B, prestar assessoramento na elaboração de recursos administrativos junto aos órgãos estaduais em matérias relacionados ao objeto. Orientações sobre ITR, INCRA, Simples Nacional e Cartões de Crédito. Disponibilização de software para análise de dados das transações de cartão de crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional e	680,00	8.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



		<p>cruzamento de dados com transações de cartão de crédito, geração de relatórios dos dados do Extrato Ppr (totalizadores por produto, por produtor, entradas, saídas e outros) disponibilizado pela Sefaz- RS, Geração automática de CVI de saldo operacional negativo das empresas do geral e cruzamento de dados com as transações de cartão de crédito. Também orientações e acompanhamento de ações visando pontuação do município junto ao PIT — Programa de Integração Tributária, da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. O assessoramento se dará através de meios eletrônicos, telefônicos e por visitas presenciais mensais.</p>		
--	--	--	--	--

f) **Fornecedores:** BUSCAR ASSESSORIA LTDA – CNPJ 23.890.638/0001-40;

g) **Embasamento:** Lei n. 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 05 de julho de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Através da solicitação expedida pelo Fiscal de Tributos Municipais, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

04.01	SECRETARIA DA FAZENDA
21.97	MAN ATIVIDADES TRIBUTARIAS E FISCAIS
33.90.39.99.10.00	DEMAIS SERVIÇOS TERCEIROS PES JURIDICA

Paim Filho/RS, 07 de julho de 2022

**Ataise Perondi
Contadora**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

I-) RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria tributária referente à cobrança/lançamento de ICMS, Guias Modelo A e B, INCRA, ITR, Programa Integração Tributaria e ISS, no âmbito municipal, sob a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme solicitação do Fiscal de Tributos, Sr. Leodecir Roberto Luppi.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a contratação visa e objetiva o aperfeiçoamento dos servidores municipais do departamento de tributos.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II e IV e art. 23, inciso II, a, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a contratação a ser efetuada perfaz vencimentos mensais na monta de R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais) e que a prestação de serviços contratados tem um prazo máximo de 12 (doze) meses, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



totaliza referido contrato administrativo um montante de R\$8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).

CONSIDERANDO que no presente processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente comprovado que municípios vizinhos e da região também contrataram a almejada prestação de serviço por valores equivalentes.

CONSIDERANDO que o valor da prestação de serviço a ser contratada está devidamente comprovado se encaixar na modalidade de dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela realização da Dispensa de Licitação nº 021/2022, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria tributária referente à cobrança/lançamento de ICMS, Guias Modelo A e B, INCRA, ITR, Programa Integração Tributaria e ISS, no âmbito municipal, pelo valor mensal de R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais), ao prazo máximo de 12 meses.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 08 de julho de 2022.

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022**

Em análise ao presente processo administrativo nº 021/2022 de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria: ICMS, Guias Modelo A e B, INCRA, ITR, Programa Integração Tributária e ISS, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no art. 24, incisos II, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, reconhecemos ser dispensável a licitação e autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Paim Filho/RS, 08 de julho de 2022.

GABRIELA URIO
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO CARLOS ARCEGO
Membro da Comissão de Licitação

FABIANE PIOVESAN
Membro da Comissão de Licitação

EDER BESEGATO
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e

Considerando a importância e relevância dos serviços propostos de assessoria tributária;

Considerando que o próprio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, orienta os municípios no sentido e manterem um setor tributária e um setor administrativo condizente com a realidade local;

Considerando que o município não dispõe em seu quadro efetivo, profissionais com a especialidade para execução do objeto;

Considerando que a contratação poderá melhorar os índices de retorno do ICMS para o Município de Paim Filho.

Considerando que a contratação atende ao interesse público.

Considerando a previsão contida na Lei Federal nº 8666 e suas alterações;

Considerando, a atualização de valores para dispensa de licitações de acordo com as disposições do Decreto Presidencial n. 9.412/2018, sendo que o valor dispensado fica dentro do limite legal;

RESOLVE:

Dispensar licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria: ICMS, Guias Modelo A e B, INCRA, ITR, Programa Integração Tributária e ISS.

- a) Modalidade: Dispensa de Licitação
- b) Número – 021/2022
- c) Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria: ICMS, Guias Modelo A e B, INCRA, ITR, Programa Integração Tributária e ISS.
- d) Prazo de Contratação: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações;

- e) Valor: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais
- f) **Fornecedores: BUSCAR ASSEROIA LTDA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Ijuí – 362 - DERRUBADAS - RS.

Paim Filho/RS, 11 de julho de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



DISPENSA DE LICITAÇÃO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 021/2022; **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria: ICMS, Guias Modelo A e B, INCRA, ITR, Programa Integração Tributária e ISS; **Valor mensal:** R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); **Valor total:** R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais); **Fornecedores:** BUSCAR ASSESSORIA LTDA – CNPJ 23.890.638/0001-40; **Embasamento:** Lei 8666/93, artigo 24, incisos II.

Paim Filho/RS, 11 de julho de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.